

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTRETIRADO EM GABINETE DO PREFEITO

MURAL PÚBLICO

AFIXADO EM LOS PORTIRADO EM LOS PORTIRADO EM RESPONSÁVEI

LEI Nº 622/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a concessão de décimo terceiro salário e férias remuneradas aos Agentes Políticos, Prefeito e Viceprefeito, Vereadores e aos Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, APROVOU e EU SANCIONO a presente Lei:

- **Art. 1º** É direito dos Agentes Políticos do Município de Aliança do Tocantins, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários:
- I Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou remuneração, conforme disposto em lei municipal.
  - II Férias remuneradas, com acréscimo de 1/3 do subsídio ou remuneração.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentaria Anual.
- **Art. 3º** O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.
- **Art. 4º** Os efeitos desta lei aplica-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, aos 26 de dezembro de 2017

JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal